



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-04/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.003 -CPL**

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, justificamos a revogação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2022-004/SEMED, cuja sessão marcada para o dia 11/02/2022, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Trata-se de procedimento licitatório que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA.

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Eletrônico 9/2022-004/SEMED teve todos seus atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios ( [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep) ), Diário Oficial do Estado ([www.com.br/portal](http://www.com.br/portal)) e também no Diário Oficial da União ( [www.in.gov.br/leiturajornal](http://www.in.gov.br/leiturajornal)), conforme determinação legal.

A justificativa para a revogação da licitação baseia-se na necessidade de correções técnicas aos itens do objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento das quantidades a serem licitadas, pois, da forma como estavam estipuladas, não restava suficiente para o ano letivo, conforme determina o calendário escolar pelo período de 12 meses.

Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório ou mesmo a revogação de quantidades de determinado processo licitatório, é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante do certame. Assim, aplica-se a sistemática proposta pelo art. 49 da Lei 8.666/93, cuja redação se dá nos seguintes termos:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, [...] mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Desse modo, resta à Administração pugnar pelo instituto da revogação da licitação Pregão Eletrônico nº 9/2022-004/SEMED, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência pela continuidade da licitação na forma como está, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, conseqüentemente, revogá-los.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 06.103.021/0001-19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Porém, esclareça-se que a presente revogação da licitação Pregão Eletrônico nº 9/2022-004/SEMED é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da

seriedade da Administração e da boa-fé. Dessa forma, atendendo os princípios da razoabilidade; da segregação das funções; da moralidade; da economicidade; e ainda no princípio da eficiência, o Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia -Pará decide pela REVOGAÇÃO da licitação e todos os atos a eles relativos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, concluindo-se que deve ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, na esteira do art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

Ademais, ressaltamos que iremos dar início ao um novo procedimento licitatório, com a real necessidade anual dos quantitativos a serem licitados.

São Domingos do Araguaia - PA, 07 de fevereiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 06.103.021/0001-19**  
**CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**Sec. Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## DESPACHO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-04/SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.003 -CPL**

Despacho de revogação de itens do processo licitatório, em razão do interesse público.

O Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia - Pará, diante da justificativa apresentada e considerando a necessidade de correção do edital para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA.**

### RESOLVE:

**REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público e conforme justificativa anexa, do Pregão Eletrônico nº 9/2022-004/SEMED, processo administrativo 2022.003 -CPL, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Araguaia - PA.

São Domingos do Araguaia - PA, 07 de Fevereiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 06.103.021/0001-19  
CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Sec. Municipal de Educação**